



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O CREA-MT necessita de um palestrante que discorra sobre o tema envolvendo o planejamento previdenciário para associados a entidades de classe.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O curso pode ser realizado no Plenário do CREA/MT. Conforme Artigo 74 Inciso III alínea f da Lei 14.133/2021, esta contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade.
- 2.2.** O objetivo da palestra é dar maior visibilidade aos profissionais sobre o tema, abrangendo assuntos sobre o direitos e garantias que os profissionais abrangidos pelo sistema CONFEA/CREA, possuem, conscientizando-os sobre a importância de realizar o planejamento previdenciário, para que consiga analisar e escolher o melhor caminho a ser traçado, seja objetivando sua aposentadoria ou para assegurar o aos seus dependentes, meios indispensáveis a sua manutenção por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, encargos familiares e morte, dentre outros assuntos relacionados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Data do Evento: 23/09/2022
- Local: Sede do CREA-MT (Plenário – 2º Andar)
- Horário da Palestra: Início 14h até 18h.
- A palestra será gravada pelo CREA-MT, sendo de total direito do Conselho compartilhar a gravação com os alunos.
- O CREA-MT ficará responsável por toda a infraestrutura do local: Computador, ambiente, cadeiras, mesas, microfone, som.
- Assunto da Palestra: Direitos e garantias que os profissionais abrangidos pelo sistema CONFEA/CREA.
- O palestrante ficará responsável por trazer seus arquivos da palestra dentro de um hd externo ou qualquer objeto de armazenamento.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1.** Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:
- 4.1.1.** Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:
- 4.1.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.1.2.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- 4.1.1.3.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 4.1.1.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.1.1.5. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):
- 4.1.1.7. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, onde comprove que a contratada ministrou cursos dentro dos temas citados no item 3.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

6. DA ENTREGA DA PALESTRA

- 6.1. A palestra deverá ocorrer no Auditório do CREA-MT, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n 491, Araés, Cuiabá – MT.
- 6.2. A palestra será gravada e todo o equipamento responsável por isso será da responsabilidade do CREA-MT.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do treinamento mediante a entrega da nota fiscal de serviço, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n° 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar 123, de 2006.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Disponibilizar local e equipamentos de áudio e vídeo e suporte necessário para a efetivação do treinamento;
- 8.2. Entregar até 02 (dois) dias antes do início do treinamento, lista com os nomes dos participantes;
- 8.3. Fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento do conteúdo;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 8.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.
- 8.6. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 9.1. Ministrar o curso, de acordo com o solicitado pelo CREA/MT, em dia e horário previamente agendado;
- 9.2. Entregar o material do curso, em formato digital ou impresso;
- 9.3. Manter todo o escopo da proposta apresentado;
- 9.4. Fornecer lista de presença.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A Contratada deverá fornecer orçamento sabendo dos tributos federais, municipais e estaduais que serão retidos pelo CREA-MT.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A Despesa decorrente desta Contratação correrá pela Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará a cargo da Colaboradora Jucilene Costa Delgado, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadora de Compras e Contratos.

Cuiabá, 19 de setembro de 2022.

Rosemary de Almeida Moura
Coord. de Compras e Contratos